



DECRETO Nº 435, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO
MONETÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (IPTU), ISS,
TAXAS E MULTAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2015, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica atualizado em 3,6543%, conforme Decreto Municipal nº 257/2000, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ISS, Taxas e Multas, para o exercício de 2015.

PARÁGRAFO 1º - O vencimento para o pagamento da **parcela única e da 1ª parcela**, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2015, será dia **10/03/2015**.

PARÁGRAFO 2º – O vencimento das demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dar-se-á todo dia 10 (dez) dos meses de abril a dezembro de 2015.

PARÁGRAFO 3º - Para pagamento da **parcela única** do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2015, o contribuinte terá um desconto de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de dezembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de dezembro de 2014.


IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva